



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA
CIDADANIA - NÚCLEO NITERÓI**

Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, 10º andar - Centro, Niterói - RJ
CEP: 24020-109 - Tel.: 27189952 - 27189953

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL N. 05 /2018

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania - Núcleo Niterói**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85 e Resol. GPGJ nº 1.522/2009, **RESOLVE promover a instauração de INQUÉRITO CIVIL**, na forma que segue:

MPRJ nº **2018 000696 21** Prazo nº: **01 ano**

Atribuição: CIDADANIA.

Assunto/Ementa (código): NITERÓI. SUBVENÇÃO A ESCOLAS DE SAMBA. VALOR PROPORCIONALMENTE SUPERIOR CONCEDIDO A DETERMINADA AGREMIÇÃO QUE DISPUTA NO MESMO GRUPO DAS DEMAIS. IMPESSOALIDADE. LIGAÇÃO ENTRE AGENTE PÚBLICO E AGREMIÇÃO MAIS BENEFICIADA.

NOTICIANTE: JORNAL O GLOBO NITERÓI

RECLAMADOS: MUNICÍPIO NITERÓI, ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO, VEREADOR PAULO BAGUEIRA e PREFEITO RODRIGO NEVES.

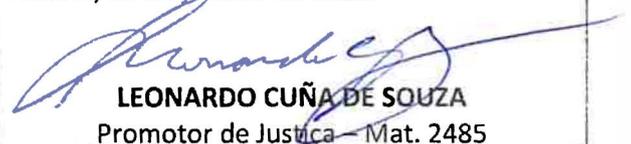
LOCAL DO FATO: NITERÓI

Descrição do Fato: Concessão de verba de subvenção à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO, no valor noticiado de R\$ 1,5 milhão, enquanto a ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO CUBANGO receberá R\$600 mil e a ACADÊMICOS DO SOSSEGO, R\$300 mil. Ligação pública e notória do Ilmo. Sr. Vereador PAULO BAGUEIRA, atual presidente da Câmara Municipal e substituto imediato do Prefeito Municipal (em vista da vacância do cargo de Vice-Prefeito), com a agremiação que recebeu a verba. Possibilidade de ofensa ao princípio da impessoalidade.

Para tanto, **determina-se:**

1. Registre-se e autue-se (art. 6º c/c 29, II e 9º §3º Resol. GPGJ 1.522/09).
2. Fixa-se o prazo de conclusão em 1 ano, prorrogável na forma do art. 17 Resol. GPGJ 1.522/09.
3. O procedimento investigatório será secretariado pelo servidor designado na forma da Ordem de Serviço.
4. **CUMPRAM-SE AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:**
 - a) requisitem-se ao MUNICÍPIO DE NITERÓI cópias dos processos administrativos que embasaram a concessão de subvenções às agremiações carnavalescas citadas, justificando ainda o valor superior concedido à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO, esclarecendo o embasamento legal para o repasse da verba e informando o objetivo da subvenção;
 - b) notifique-se a ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO, para que preste os esclarecimentos sobre os fatos constantes da portaria, bem com que informe:
 - (i) posição ocupada e funções desempenhadas pelo Ilmo. Sr. PAULO BAGUEIRA na Escola;
 - (ii) destinação da verba recebida a título de subvenção pública municipal;
 - (iii) se a Escola de Samba arcará com os custos integrais referentes à participação da Ilma. Sra. RAISSA MACHADO, esposa do Ilmo. Sr. PAULO BAGUEIRA;
 - c) notifiquem-se as escolas de samba ACADÊMICOS DO CUBANGO e ACADÊMICOS DO SOSSEGO com cópia da presente portaria, para prestar os esclarecimentos cabíveis, devendo informar quais os valores solicitados ao Município de Niterói a título de subvenção para o Carnaval 2018.
 - d) remeta-se cópia da presente portaria e dos documentos que a acompanham ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para ciência e medidas cabíveis.

Niterói, 23 de janeiro de 2018.


LEONARDO CUÑA DE SOUZA
Promotor de Justiça - Mat. 2485